







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.1.** A Contratada obrigará-se a realizar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

**8.2.** Os serviços deverão ser executados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde;

**8.3.** Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários determinados pela Secretaria de Saúde, inclusive aos Sábados, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado com autorização prévia da Secretaria de Saúde. A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de danos à saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários, bem como a vizinhança envolvida.

**8.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

**8.5.** À Secretaria de Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

**a) provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

**b) definitivamente**, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**8.6.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Municipal de Saúde poderá:

**8.6.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**8.6.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**8.8.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.7.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**9.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital e Termo de Referência;

**9.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

**9.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

Gabriela  
Oliveira Ribeiro  
Caldas:  
29795732803

Assinatura Suprimentos por Gabriela Oliveira  
Nome: Gabriela Oliveira  
CPF: 042.011.040-00  
Cargo: PP At. Oculofarmacêutica  
CPF: 042.011.040-00  
Cargo: Oculofarmacêutica  
CPF: 042.011.040-00  
Cargo: Oculofarmacêutica  
CPF: 042.011.040-00  
Cargo: Oculofarmacêutica  
CPF: 042.011.040-00  
Cargo: Oculofarmacêutica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 9.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- 9.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- 9.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;
- 9.3.** Tomar todas as providências e manter atuais todas as obrigações estabelecidas na legislação Trabalhista e Previdenciária bem como por Acidentes de Trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em contingência de conformidade com o regulamento do Seguro de acidentes de trabalho nos seus artigos 30 e 60 - Decreto 61.784 de 20 de Novembro de 1987;
- 9.4.** Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços tais como cintos de segurança, andaimes e todo material de segurança individual;
- 9.5.** Garantir a disponibilização e manutenção dos EPIs em perfeito estado, bem como fiscalizar e exigir o uso correto dos mesmos por seus empregados;
- 9.6.** Antes do início dos serviços, o responsável pela equipe contratada deverá contatar a Contratante para verificar as condições de realização dos trabalhos;
- 9.7.** Observar rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis, visando a proteção dos trabalhadores, servidores e usuários dos locais atendidos;
- 9.8.** Assegurar o bom comportamento de seus empregados, orientando-os a manter conduta adequada nas dependências da Secretaria de Saúde e demais unidades referenciadas;
- 9.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Gabriela  
Oliveira Ribeiro  
Caldas:  
29795732803  
Processo SUPRI 08/2026

Assinado digitalmente por Gabriela Oliveira  
Ribeira Caldas em 20/08/2026 às 14:27:07  
Data e Hora: 20/08/2026 14:27:07  
CPF: 011.011.011-01  
Assinatura: Gabriela Oliveira Ribeiro  
CNPJ: 06.908.000/0001-93  
Município: Itapevi - SP  
Estado: SP  
Data: 20/08/2026 14:27:07  
Fórmula: 2026.08.20.14.27.07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

Assinado eletronicamente por Gabriela Oliveira  
CPF: 042.104.240-22/SP  
CNPJ: 06.940.888/0001-00  
UF: SP  
Município: 06903020  
Cidade: Itapevi  
Rua: Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova  
CEP: 06693-120  
Fone: (11) 4143-7600  
E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br  
Gabriela Oliveira  
Ribeiro Caldas  
29795732803

Processo SUPRI 08/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 05 de Maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária de Saúde

Gabriela Oliveira

Ribeiro Caldas:

29795732803

Assinado digitalmente por Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas  
29795732803  
Civ. Civil, CNPJ-Brasil, CN=Certificado Digital PF A1,  
OU=Vigilância em Saúde, OU=2025050200102, OU=AC  
Simplicidade Multisig, CN=Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas,  
29795732803  
Raiz: Eu sou o autor deste documento  
Localizado: na localização de assinatura aqui  
Data: 2026.05.05 17:41:03 GMT  
Full Reader Versão: 10.1.3

**GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS**

Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas - Proprietária

Testemunhas

Nome: Angelita P. Santos

CPF: 26519732893

Nome: Simone G. de O.

CPF: 262.147.068.10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS**

**CONTRATO nº: 47/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE COMBATE, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PRAGAS URBANAS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, 05 DE MAIO DE 2026**

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gabriela  
Oliveira Ribeiro  
Caldas:  
29795732803

Assinatura digitalizada por Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas em 05/05/2026 às 11:41:56-03:00. Documento assinado digitalmente por Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas em 05/05/2026 às 11:41:56-03:00. Para mais informações consulte o documento original em: https://www.tce.sp.gov.br/portal/assinatura-digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Pela contratada:**

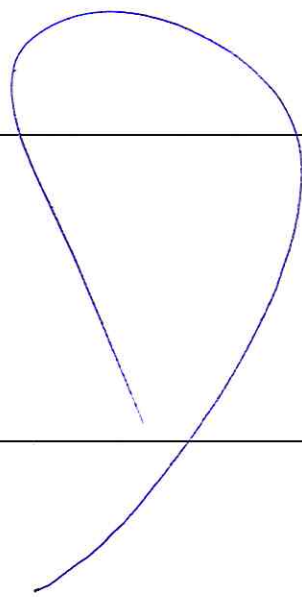
Nome: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas

Cargo: Proprietária

CPF: 297.957.328-03

**Gabriela  
Oliveira Ribeiro  
Caldas:  
29795732803**

Assinado digitalmente por Gabriela  
Oliveira Ribeiro Caldas:29795732803  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia,  
ou=2265562000132, ou=AC  
SingularID Múltipla, cn=Gabriela  
Oliveira Ribeiro Caldas:29795732803  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura.sqi  
Data: 2026.05.08 17:42:21-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Itapevi



## NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS C.N.P.J.: 25.178.236/0001-43	14348

Descricao	Data	Processo	Empenho
PREST.SERV.PREVENTIVOS E CORRETIVO DE COMBATE PRAGAS URBANAS CONT.47/26.	05/05/2026	E00016-2026	02964

Tipo	P.M. No.	8	/2026
------	----------	---	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00032
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL		

Processo Contabil	08/2026-00
-------------------	------------

## Classificacao

## Institucional

Orgao .....	13	Fundo municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa..:	00	

## Programa de Trabalho

Funcao .....	10	Saude
Subfuncao .....	122	Administracao geral
Programa .....	0014	Saude e bem estar
Acao .....	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

## Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.99	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica
--------------	--

Dotacao .....	1.480.200,00
---------------	--------------

Saldo Anterior .....	398.522,59
----------------------	------------

Esta Nota .....	740,33
-----------------	--------

Saldo da Dotacao .....	397.782,26
------------------------	------------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

*we*

---

 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

---

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS  
 SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO  
 CPF-287.561.498-32

Prefeitura Municipal de Itapevi



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS C.N.P.J.: 25.178.236/0001-43	14348

Descricao	Data	Processo	Empenho
PREST.SERV.PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE COMBATE DE PRAGAS URBANAS CONT.47/26.	05/05/2026	E00016-2026	02965

Tipo	P.M. No. 8	/2026
ORDINARIO		

Fonte 01 TESOURO	Desp 00048
C.Ap1 3100000 SAUDE - GERAL	

Processo Contabil 08/2026-00

Classificacao

Institucional

Orgao .....	13	Fundo municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...:	00	

Programa de Trabalho

Funcao .....	10	Saude
Subfuncao .....	301	Atencao basica
Programa .....	0014	Saude e bem estar
Acao .....	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.99	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica
--------------	--

Dotacao .....	12.449.474,04
Saldo Anterior .....	655.065,89
Esta Nota .....	5.922,62
Saldo da Dotacao .....	649.143,27

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

*ma*  
\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
LUIZ CLAUDIO DE FREITAS  
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO  
CPF-287.561.498-32

CPF-228.570.128-45



## Prefeitura Municipal de Itapevi

## NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS C.N.P.J.: 25.178.236/0001-43	14348

Descricao	Data	Processo	Empenho
PREST.SERVICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COMBATE DE PRAGAS URBANAS CONT. 47/26.	05/05/2026	E00016-2026	02966

Tipo	P.M. No. 8	/2026
------	------------	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00055
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL		

Processo Contabil	08/2026-00
-------------------	------------

## Classificacao

## Institucional

Orgao .....	13	Fundo municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...	00	

## Programa de Trabalho

Funcao .....	10	Saude
Subfuncao .....	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....	0014	Saude e bem estar
Acao .....	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

## Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.99	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica
--------------	--

Dotacao .....	24.926.386,20
---------------	---------------

Saldo Anterior .....	4.262.402,62
----------------------	--------------

Esta Nota .....	8.883,94
-----------------	----------

Saldo da Dotacao .....	4.253.518,68
------------------------	--------------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

*wa*

---

 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

---

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS  
 SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO  
 CPF-287.561.498-32

## Prefeitura Municipal de Itapevi



## NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS C.N.P.J.: 25.178.236/0001-43	14348

Descricao	Data	Processo	Empenho
PREST.SERVICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COMBATE DE PRAGAS URBANAS CONT.47/26.	05/05/2026	E00016-2026	02967

Tipo	P.M. No. 8	/2026
------	------------	-------

ORDINARIO

Fonte	95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	04106
C.Apl	3030004 PISO FIXO VIG. SANITARIA - VISA		

Processo Contabil	08/2026-00
-------------------	------------

## Classificacao

## Institucional

Orgao .....	13	Fundo municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...	00	

## Programa de Trabalho

Funcao .....	10	Saude
Subfuncao .....	304	Vigilancia sanitaria
Programa .....	0014	Saude e bem estar
Acao .....	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

## Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.99	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica
--------------	--

Dotacao .....	96.510,00
---------------	-----------

Saldo Anterior .....	5.502,67
----------------------	----------

Esta Nota .....	925,41
-----------------	--------

Saldo da Dotacao .....	4.577,26
------------------------	----------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

*ns*

---

 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

---

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS  
 SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO  
 CPF-287.561.498-32

## Prefeitura Municipal de Itapevi



## NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS C.N.P.J.: 25.178.236/0001-43	14348

Descricao	Data	Processo	Empenho
PREST.SERVICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE COMBATE DE PRAGAS URBANAS CONT.47/26	05/05/2026	E00016-2026	02968

Tipo	P.M. No. 8	/2026
------	------------	-------

ORDINARIO

Fonte	95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	04107
C.Apl	3030001 PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE		

Processo Contabil	08/2026-00
-------------------	------------

## Classificacao

## Institucional

Orgao .....	13	Fundo municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...	00	

## Programa de Trabalho

Funcao .....	10	Saude
Subfuncao .....	305	Vigilancia epidemiologica
Programa .....	0014	Saude e bem estar
Acao .....	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

## Natureza da Despesa...

3.3.90.39.99	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica
--------------	--

Dotacao .....	236.575,01
---------------	------------

Saldo Anterior .....	84.567,44
----------------------	-----------

Esta Nota .....	2.035,90
-----------------	----------

Saldo da Dotacao .....	82.531,54
------------------------	-----------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

*ws*

---

 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

---

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS  
 SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO  
 CPF-287.561.498-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS  
000660 /2026  
PROCESSO E00016 /2026

DATA 05/05/2026

PAGINA 1

FORNECEDOR: 14348 GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS CNPJ: 25.178.236/0001-43 FONE (16) 3289-9798  
 ENDERECO : RUA PADRE ANCHIETA 1689 FAX (16) 3289-9798  
 CIDADE : RIBEIRAO PRETO UF SP CEP 14051220  
 BAIRRO : JARDIM ANTARTICA  
 EMAIL : zeroprag@zeroprag.com CONTATO  
 INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRICAO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	M2	000.00001.1623 SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS FONTE : 01 TESOURO	18.508,2000	18.508,20

Condicao de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO -&gt; 18.508,20

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

Observacoes :

Empenhos : 02966/2026,02967/2026,02968/2026,02964/2026,02965/2026

05/05/2026

DE ACORDO

05/05/2026

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.